

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES  
PROCESSO Nº 6212017

Of. nº 41/2017 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 28 de março de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 53, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR IMÓVEL".

O Município é proprietário de parte de lote rural nº 68, situado na Linha 3ª Secção do Rio das Antas – Distrito de Faria Lemos, neste Município, com a área de 400 m², conforme matrícula nº 15.943, fls. 01, do Livro 2-RG desta Comarca, a qual segue em anexo.

Apesar de não averbada em matrícula, existe uma construção sobre o terreno que foi utilizada como Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Itacolomi, a qual foi extinta através do Decreto Municipal nº 5.863, de 13 de dezembro de 2004. A edificação está em condições precárias, sendo quase um imóvel em ruínas, constituído das paredes externas e um telhada de fibrocimento com falhas.

Por se tratar de um imóvel sem utilidade para o Município, bem como por se tratar de um imóvel em área rural, em localização onde não há demanda para implantação de equipamento público, optou-se por aliená-lo, a fim de que com os recursos advindos da alienação, o Município possa destinar ao Fundo Municipal para Construção do Centro Administrativo e demais necessidades com despesas de capital.

A alienação que trata o Projeto de Lei encontra amparo legal nas disposições contidas no artigo 17, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações.

A Lei Orgânica do Município, por sua vez, também dispõe, em seu art. 31, VI, que compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, "votar leis que disponham sobre alienação e aquisição de bens imóveis".

Assim, segue para apreciação o Projeto de Lei anexo que objetiva a autorização desse Egrégio Legislativo para a alienação do referido imóvel, sendo que a mesma processar-se-á sob a forma de licitação, na modalidade concorrência.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Moisés Scussel Neto  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade

2017

03

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

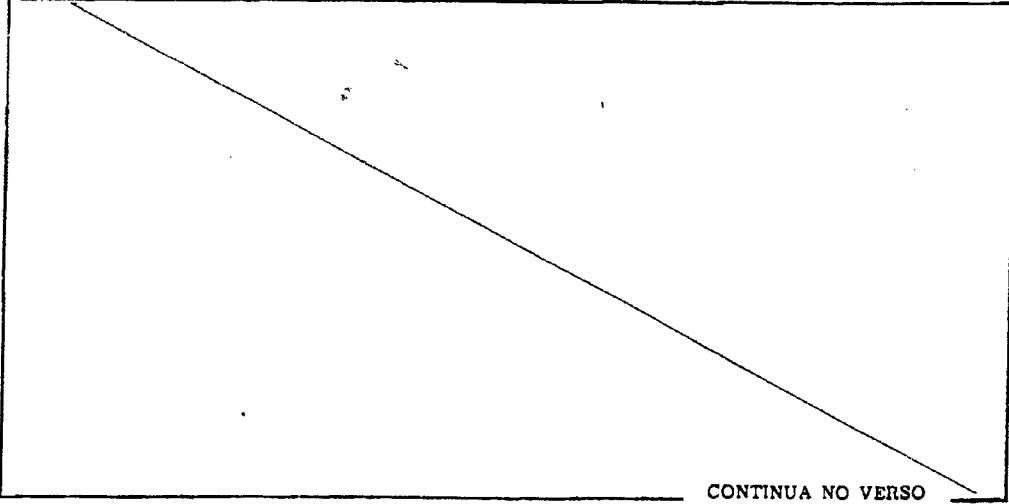
MATRICULA



FLS.	MATRICULA
01	15.943

**MATRICULA:** 15.943 (quinze mil, novecentos e quarenta e três).- Bento Gonçalves, 05 de maio de 1983.- (Prot.32.956).- **IMÓVEL:** Uma área de terras contendo quatrocentos metros quadrados (400,00m<sup>2</sup>), relativa a uma parte do lote rural número sessenta e oito (68) da Linha terceira Secção Rio das Antas, distrito de Faria Lemos, neste município, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de vinte metros (20,00m), com terras de Ervino Dalla Colletta e Armindo Agostinho Pozza; Sul, na mesma extensão, com terras de Federico Antonio Faccin; Leste, na extensão de vinte metros (20,00m), com a Estrada Municipal; Oeste, na mesma extensão com terras de Federico Antonio Faccin.- **Proprietários:** FEDERICO ANTONIO FACCIN, que também é conhecido e assina FREDERICO ANTONIO FACCIN, agricultor, e sua mulher MELINDA FAVARETTO FACCIN, do lar, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados no distrito de Faria Lemos, neste município, cic nº 057 855 020-20.- **Registro Anterior:** Matrícula nº 15.245 fls. 01 do livro 02, deste Ofício.- Dou fe.- 0 Of. ~~15.943~~ (Nelci Antonio Astolfi).- CR\$ 592,00.-

R.1-15.943.- Bento Gonçalves, 05 de maio de 1983.- (Prot.32.956).- **DESAPROPRIAÇÃO:** Escritura Pública de Desapropriação Amigável lavrada aos 20 de janeiro de 1983 no Primeiro Tabelionato desta cidade - (Lº 68, fls.01/v).- **Transmitentes:** FEDERICO ANTONIO FACCIN, que também é conhecido e assina FREDERICO ANTONIO FACCIN e sua mulher MELINDA FAVARETTO FACCIN, já qualificados na matrícula.- **Adquirente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, inscrita no cgc sob nº 87 849 923/0001-09.- **Valor:** CR\$ 100.000,00, sendo avaliado por exigência fiscal em CR\$ 150.000,00.- Dou fe.- 0 Of. ~~15.943~~ (Nelci Antonio Astolfi).- CR\$ 3.194,00.-

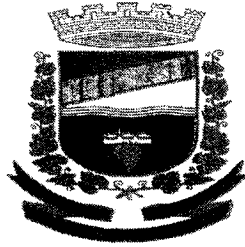


CONTINUA NO VERSO

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bento Gonçalves - RS  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico o anverso da presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original existente nos ARQUIVOS deste Ofício.  
Bento Gonçalves, 13 de setembro de 2016  
( ) Getúlio Fagundes da Rocha ( ) Daniel Baldo ( ) Helvio Alchieri ( ) Margarete Festa Santini  
(x) Claudia Salvati Tumelero  
Emol.R\$ 19,60. Selo: 0042.01.1600001.26844 - R\$ 0,45; 0042.01.1600001.26845 - R\$ 0,45; 0042.01.1600001.26846 - R\$ 0,45  
204377 - 447577 - DRB

**Em branco**

53



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR  
IMÓVEL.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o imóvel a seguir descrito: "Uma área de terras contendo quatrocentos metros quadrados (400,00m<sup>2</sup>), relativa a uma parte do lote rural número sessenta e oito (68) da Linha terceira Secção Rio das Antas, distrito de Faria Lemos, neste município, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de vinte metros (20,00m), com terras de Ervino Dalla Colletta e Armindo Agostinho Pozza; Sul, na mesma extensão, com terras de Frederico Antônio Faccin; Leste, na extensão de vinte metros (20,00m), com a Estrada Municipal; Oeste, na mesma extensão com terras de Frederico Antônio Faccin".

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo está matriculado sob nº 15.943, fls. 01, do Livro 2-RG da Comarca de Bento Gonçalves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezessete.

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal